



RESOLUÇÃO Nº 223-CONSAD, 19 de novembro de 2019.

Atualiza a estrutura organizacional e o correspondente organograma da Universidade Federal do Maranhão.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a necessidade de modernizar a estrutura organizacional da UFMA para adequá-la ao cenário atual da Administração Pública;

Considerando a necessidade tornar a estrutura organizacional existente mais flexível e adaptável;

Considerando a necessidade de gerir a organização por meio de processos planejados e preditivos;

Considerando a necessidade de implantar a gestão por processos;

Considerando a necessidade de integrar sistemas e virtualizar processos e procedimentos para confiabilidade, celeridade e transparência institucional;

Considerando a necessidade de atender aos princípios da Gestão Pública e dos valores da Universidade;

Considerando a necessidade de equilibrar a atuação da Universidade com a valorização dos fatores: ecológico, econômico, social e cultural;

Considerando a necessidade de definir indicadores de qualidade e produtividade;

Considerando a necessidade de publicização das ações e resultados da UFMA em cumprimento à legislação;

Considerando finalmente, o que consta no Processo nº 38268/2019-41;

RESOLVE ad referendum deste Conselho:

Art. 1º

Atualizar a estrutura organizacional da Universidade Federal do Maranhão que passará a ter a seguinte configuração:

I - Órgão Executivos Centrais:

- a) Reitoria;
- b) Vice-Reitoria.

II - Órgãos Executivos Auxiliares:

- a) Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT);
- b) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP);
- c) Pró-Reitoria de Ensino (PROEN);
- d) Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA);
- e) Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC);
- f) Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

- g) Representação Institucional (RI);
- h) Hospital Universitário (HU)
- i) Superintendência de Infraestrutura (SINFRA);
- j) Superintendência de Informação, Sistemas & Tecnologia (IS&T);
- k) Superintendência de Comunicação e Eventos (SCE); e
- l) Diretoria Interdisciplinar de Tecnologias na Educação (DINTE).

Art. 2º

A Reitoria exercerá suas funções com apoio da seguinte estrutura organicamente articulada:

- I - Gabinete do Reitor;
- II - Procuradoria;
- III - Assessoria Jurídica;
- IV - Procuradoria Educacional Institucional;
- V - Ouvidoria;
- VI - Corregedoria; e
- VII - Assessoria de Relações Institucionais.

Art. 3º

A Vice-Reitoria exercerá suas funções com apoio do Gabinete do Vice-Reitor.

Art. 4º

articulada:

A Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT) exercerá suas funções com apoio da seguinte estrutura organicamente

- I - Gabinete da Pró-Reitoria;
- II - Comissão Permanente de Licitação.
- III - Diretoria de Gestão, Modernização e Transparência:
 - a) Coordenação de Gestão e Modernização:
 - 1 - Divisão de Modernização e Organização Institucional; e
 - 2 - Divisão de Planejamento Orçamentário e Financeiro.
 - b) Coordenação de Transparência.
- IV - Diretoria de Materiais, Patrimônio e Serviços:
 - a) Divisão de Acompanhamento da Execução de Contratos;
 - b) Divisão de Material e Patrimônio:
 - 1 - Almoarifado Central; e
 - 2 - Seção de Patrimônio.
 - c) Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo.
- V - Diretoria de Administração Financeira e Contábil:
 - a) Coordenação de Controle Interno:
 - 1 - Divisão de Prestação de Contas.
 - b) Coordenação de Contabilidade;
 - c) Coordenação de Empenho, Liquidação e Pagamento.
- VI - Diretoria de Convênios e Contratos.

Parágrafo Único.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) é órgão vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT), com os cargos a ela vinculados de livre nomeação e exoneração do Reitor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

Art. 5º

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) exercerá suas funções com apoio da seguinte estrutura organicamente articulada:

- I - Gabinete da Pró-Reitoria;
- II - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- III - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal:
 - a) Divisão de Planejamento e Normatização;
 - b) Divisão de Treinamento e Desenvolvimento; e
 - c) Divisão de Acompanhamento e Avaliação.
- IV - Diretoria de Gestão de Pessoas:
 - a) Coordenação de Provimento e Controle de Pessoal; e
 - b) Coordenação de Pagamento de Pessoal.
- V - Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador:
 - a) Divisão de Perícia Médica;
 - b) Divisão de Qualidade de Vida; e
 - c) Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Único.

A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) é o órgão vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para assessorar a Administração Superior na formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, nos termos da Lei nº 12.772/2012 e das normas institucionais vigentes.

Art. 6º

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) exercerá suas funções com apoio da seguinte estrutura organicamente articulada:

- I - Gabinete da Pró-Reitoria;
- II - Diretoria de Apoio, Acompanhamento e Avaliação Acadêmica:
 - a) Divisão de Integração Acadêmica e Profissional;
 - b) Divisão de Avaliação, Acompanhamento Acadêmico e Transparência; e
 - c) Divisão de Projetos Pedagógicos de Cursos.
- III - Diretoria de Integração, Organização e Gestão Acadêmica:
 - a) Divisão de Ingresso a Graduação;
 - b) Divisão de Organização e Gestão Acadêmica; e
 - c) Divisão de Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas.
- IV - Diretoria de Ações Especiais;
 - a) Divisão de Programas Especiais.
- V - Diretoria de Acessibilidade;
- VI - Diretoria Integrada de Bibliotecas:
 - a) Divisão de Formação e Controle de Acervos;
 - b) Divisão de Processamento Técnico; e
 - c) Divisão de Atendimento ao Usuário.
- VII - Colégio Universitário.

Parágrafo Único.

A Divisão de Atendimento ao Usuário presta serviços por meio das seguintes bibliotecas:

- I - Biblioteca do Centro de Ciências Humanas;
- II - Biblioteca do Centro de Ciências Sociais;
- III - Biblioteca do Colégio Universitário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

- IV - Biblioteca da Enfermagem;
- V - Biblioteca da Medicina;
- VI - Biblioteca da Pós-Graduação em Ciências Sociais;
- VII - Biblioteca da Pós-Graduação em Saúde e Ambiente;
- VIII - Biblioteca da Pós-Graduação em Direito;
- IX - Biblioteca da Pós-Graduação em Ciências Exatas e Tecnologias;
- X - Biblioteca de Turismo e Hotelaria;
- XI - Biblioteca de Bacabal;
- XII - Biblioteca de Balsas;
- XIII - Biblioteca de Chapadinha;
- XIV - Biblioteca de Codó;
- XV - Biblioteca de Grajaú;
- XVI - Biblioteca de Imperatriz Centro;
- XVII - Biblioteca de Imperatriz Bom Jesus;
- XVIII - Biblioteca de Pinheiro; e
- XIX - Biblioteca de São Bernardo.

Art. 7º A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) exercerá suas funções com apoio da seguinte estrutura organicamente articulada:

- I - Gabinete da Pró-Reitoria;
- II - Comitê de Ética e Pesquisa (CEP);
- III - Diretoria de Empreendedorismo:
 - a) Coordenação de Formação Empreendedora e Empresas Juniores; e
 - b) Coordenação de Incubadora, Startups e Parque Tecnológico.
- IV - Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica:
 - a) Coordenação de Prospecção e Redação de Patentes;
 - b) Coordenação de Transferência de Tecnologia, Capacitação e Difusão;
 - c) Coordenação de Projetos de Pesquisas e de Inovação;
 - d) Coordenação de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI); e
 - e) Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia em Rede (PROFNIT).
- V - Diretoria de Gestão de Inovações e Serviços Tecnológicos:
 - a) Coordenação de Prospecção e Aceleração de Inovações;
 - b) Coordenação de Projetos de Inovações e Prestação de Serviços; e
 - c) Divisão de Acompanhamento e Difusão.
- VI - Diretoria de Pós-Graduação:
 - a) Coordenação de Cursos *Stricto Sensu*; e
 - b) Coordenação de Cursos *Lato Sensu*.
- VII - Diretoria de Internacionalização:
 - a) Coordenação de Mobilidade, Acolhimento e Proficiência; e
 - b) Coordenação de Convênios e Parcerias Internacionais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

- III - Diretoria de Segurança e Conservação:
 - a) Coordenação de Segurança e Conservação; e
 - b) Coordenação de Transportes.
- IV - Diretoria de Unidades Descentralizadas.

Art. 13

articulada:

A Superintendência de Informação, Sistemas & Tecnologia (IS&T) exercerá suas funções com apoio da seguinte estrutura organicamente

- I - Gabinete;
- II - Comitê Interno de Tecnologia da Informação;
- III - Comitê de Governança Digital;
- IV - Comitê Interno de Tecnologia da Informação;
- V - Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações;
- VI - Comitê de Implantação de Sistemas;
- VII - Diretoria de Governança de TI:
 - a) Escritório de Processos;
 - 1 - Divisão de Contratações de TIC.
- VIII - Diretoria de Sistemas de Informação:
 - a) Divisão de Sistemas de Gestão Institucional;
 - b) Divisão de Sistemas de Ensino, Pesquisa e Extensão; e
 - c) Divisão de Administração de Dados.
- IX - Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação:
 - a) Coordenação de Serviços;
 - b) Divisão de Infraestrutura de TI; e
 - c) Divisão de Segurança da Informação.

Art. 14

A Superintendência de Comunicação e Eventos (SCE) exercerá suas funções com apoio da seguinte estrutura organicamente articulada:

- I - Gabinete;
- II - Diretoria de Comunicação:
 - a) Coordenação de Relações Públicas e Cerimonial; e
 - b) Coordenação de Comunicação Institucional.
- III - TV UFMA;
- IV - Rádio Universidade;
- V - Editora da Universidade Federal do Maranhão (EDUFMA):
 - a) Gráfica.
- VI - Diretoria de Eventos e Concursos.

Art. 15

A Diretoria Interdisciplinar de Tecnologias na Educação exercerá suas funções com apoio da seguinte estrutura organicamente articulada:

- I - Divisão Pedagógica;
- II - Divisão de Tecnologia da Informação; e
- III - Divisão Administrativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

Parágrafo Único. O Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) é um colegiado interdisciplinar e independente, com *munus público*, vinculado à AGEUFMA, criado para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, nos termos da Resolução CNS nº 196/1996 e das normas institucionais vigentes.

Art. 8º A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) exercerá suas funções com apoio da seguinte estrutura organicamente articulada:

- I - Gabinete;
- II - Diretoria de Extensão:
 - a) Divisão de Extensão;
 - b) Divisão de Ações e Programas; e
 - c) Universidade Integrada da Terceira Idade.
- III - Diretoria de Assuntos Culturais:
 - a) Coordenação de Assuntos Culturais
 - 1 - Divisão de Atividades Artísticas e Literárias; e
 - 2 - Divisão de Atividades Audiovisuais.
 - b) Coordenação de Memórias e Exposições:
 - 1 - Memorial Cristo Rei.

Art. 9º A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES) exercerá suas funções com apoio da seguinte estrutura organicamente articulada:

- I - Gabinete;
- II - Diretoria de Esportes e Lazer;
- III - Diretoria de Assuntos Estudantis:
 - a) Coordenação de Assuntos Estudantis:
 - 1 - Divisão de Moradia, Alimentação e Permanência; e
 - 2 - Divisão de Administração de Programas.
 - b) Coordenação de Apoio ao Estudante:
 - 1 - Divisão de Apoio Social;
 - 2 - Divisão de Apoio Psicológico e Ambulatorial; e
 - 3 - Divisão de Apoio Pedagógico.

Art. 10 A Representação Institucional (RI) responderá pelos interesses da Instituição nos limites estabelecidos no ato de nomeação e nas diretrizes institucionais da Reitoria.

Art. 11 O Hospital Universitário (HU) tem sua estrutura, competências e funcionamento estabelecidos no Regimento Interno do Hospital Universitário.

Art. 12 A Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) exercerá suas funções com apoio da seguinte estrutura organicamente articulada:

- I - Gabinete;
- II - Diretoria de Planejamento e Controle:
 - a) Divisão de Obras e Sustentabilidade;
 - b) Divisão de Reformas e Manutenções; e
 - c) Divisão de Serviços Gerais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

Art. 16

A natureza, nomenclatura e simbologia dos cargos de chefia, que compõem a estrutura da UFMA, são os seguintes:

Natureza	Nomenclatura	Simbologia
I. Cargo de Direção	a. Reitor	CD1
	b. Vice-Reitor	CD2
	c. Pró-Reitor	CD2
	d. Assessor Especial	CD3
	e. Chefe da Corregedoria	CD3
	f. Chefe de Gabinete da Reitoria	CD3
	g. Procurador	CD3
	h. Superintendente	CD3
	i. Chefe da Assessoria Jurídica	CD4
	j. Chefe da Auditoria Interna	CD4
	k. Diretor	CD4
	l. Chefe da Secretaria dos Colegiados Superiores	CD4
	m. Assessor	CD4
	n. Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CD4
	o. Procurador Educacional Institucional	CD4
II. Função Gratificada	a. Chefe de Gabinete	FG1
	b. Coordenador	FG1
	c. Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FG1
	d. Assistente de Reitoria	FG1
	e. Assistente de Serviços	FG2
	f. Chefe de Divisão	FG2
	g. Pregoeiro	FG2
	h. Chefe de Seção	FG3

Art. 17

Os Anexos I a XI, integrantes desta Resolução, reproduzem o Organograma Geral e os Organogramas Setoriais da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 18

A estrutura organizacional atual será gradativamente implantada no prazo de até 90 (noventa) dias para garantir a segurança e continuidade das atividades técnico-administrativas da Universidade.

Parágrafo Único.

Serão emitidas portarias para regulamentação do processo transição.

Art. 19

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpre-se.

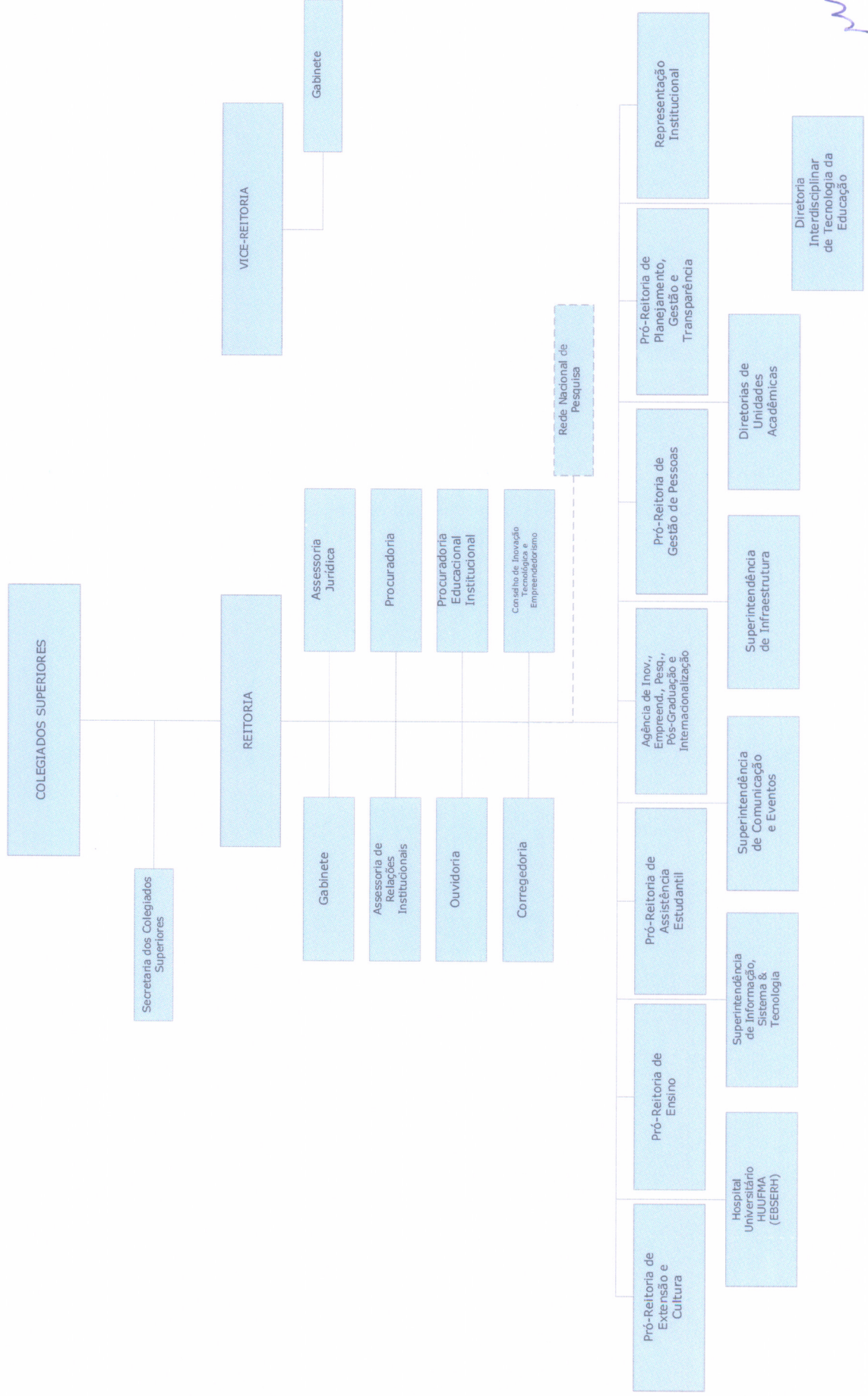
São Luís, 19 de novembro de 2019.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

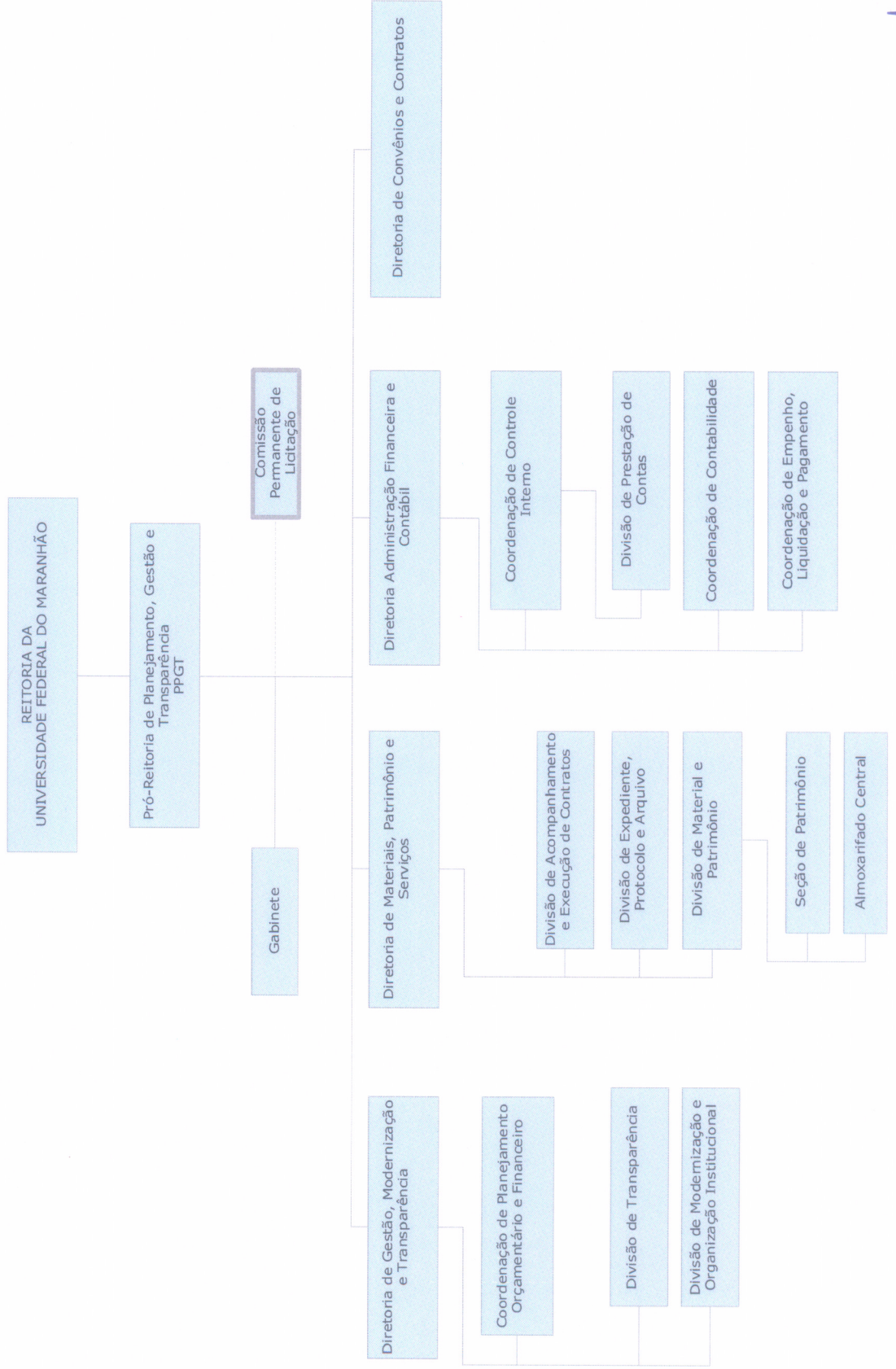
ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 223-CONSA, 19 de novembro de 2019.
REITORIA





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

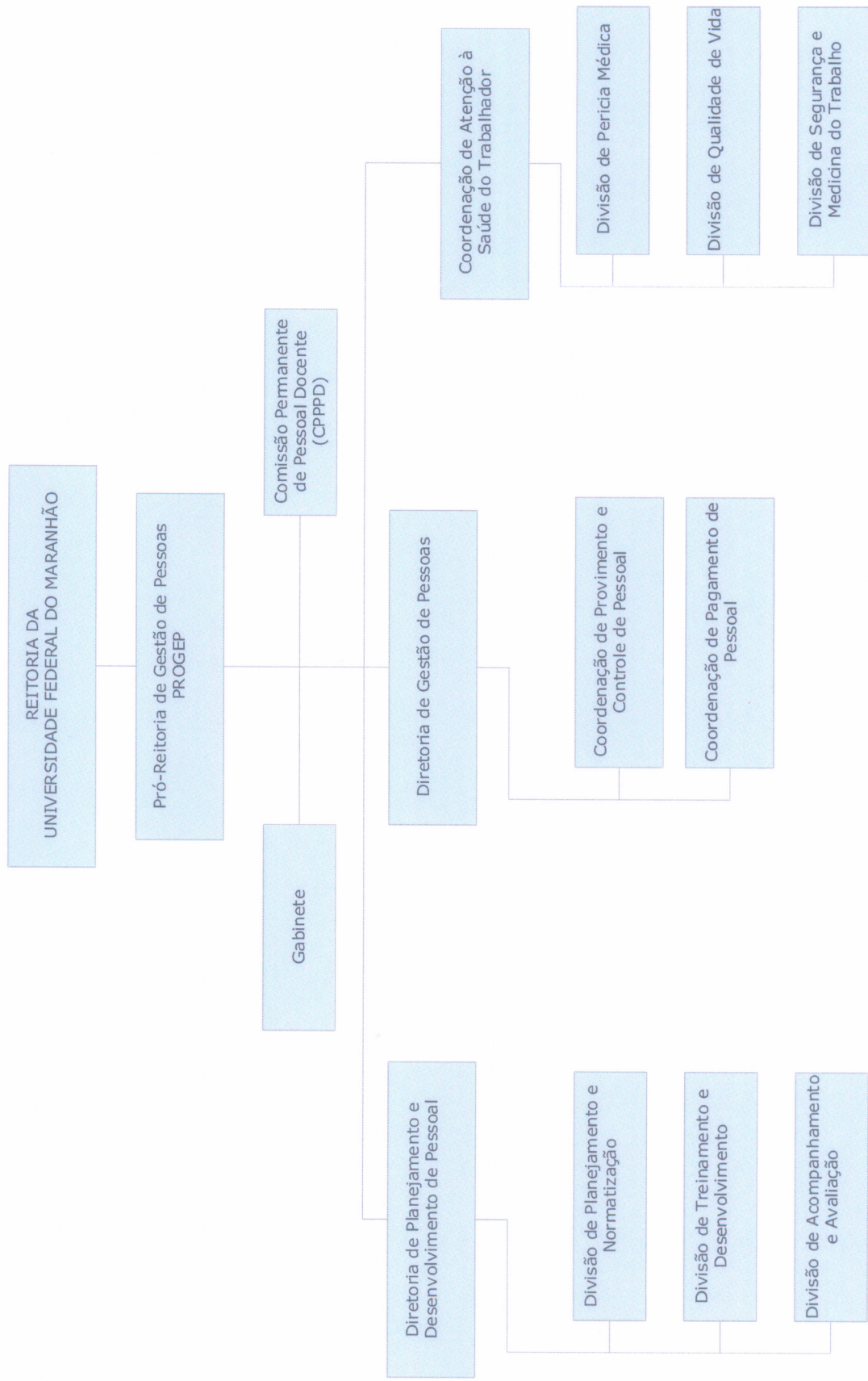
**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 223-CONSAD, 19 de novembro de 2019.
Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT)**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

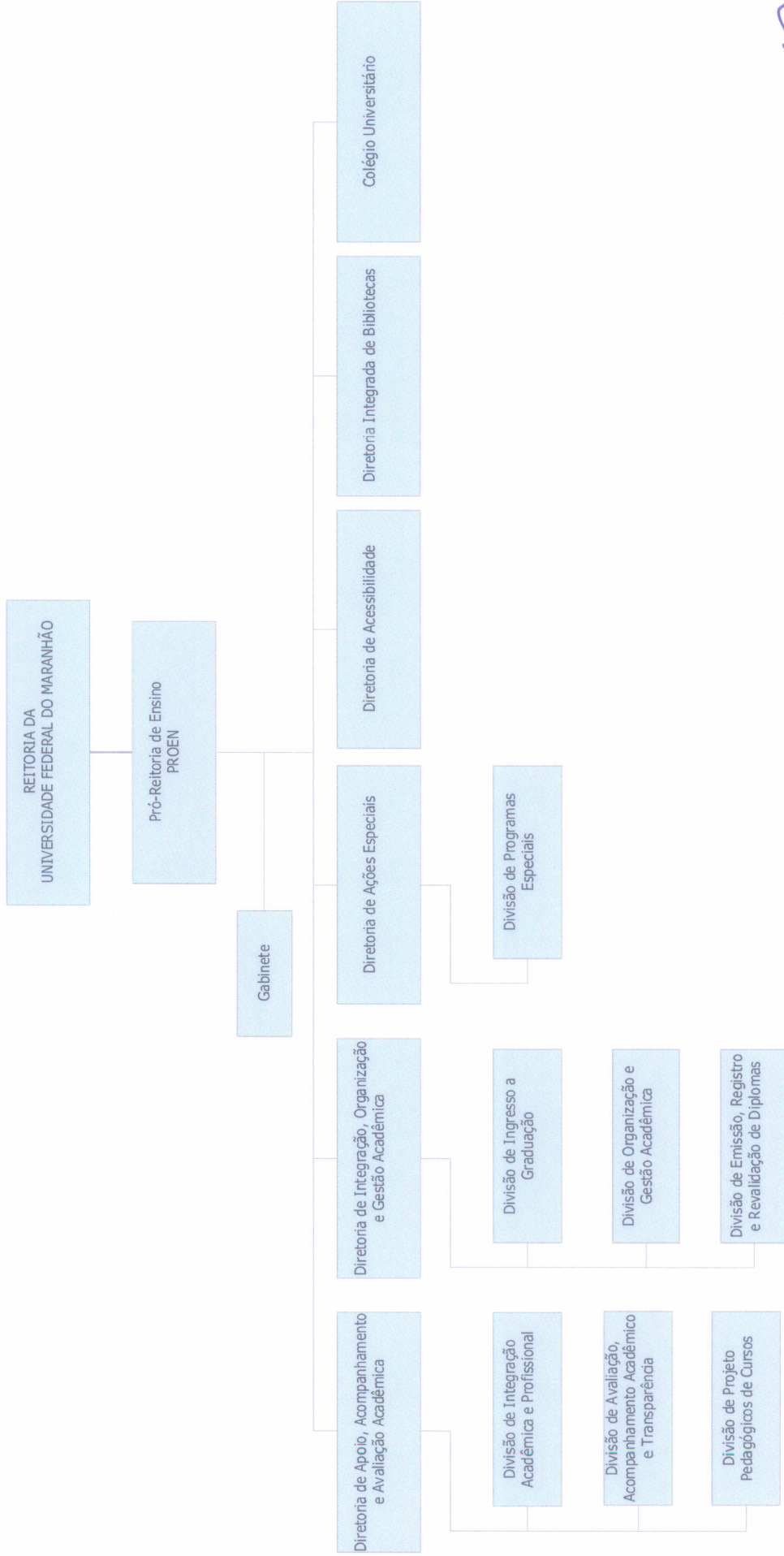
ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 223-CONSAD, 19 de novembro de 2019.
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

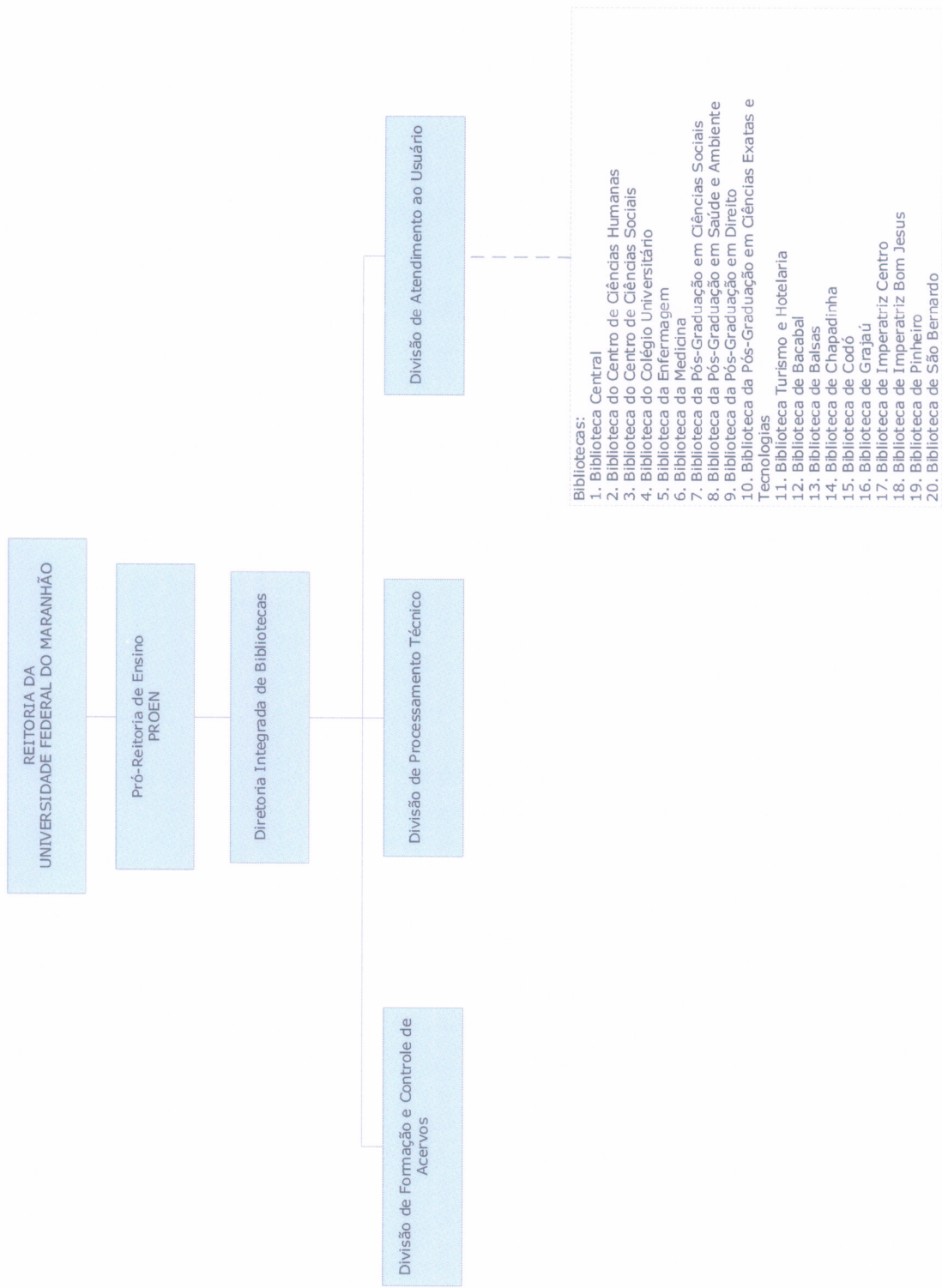
ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 223-CONSAD, 19 de novembro de 2019.
Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

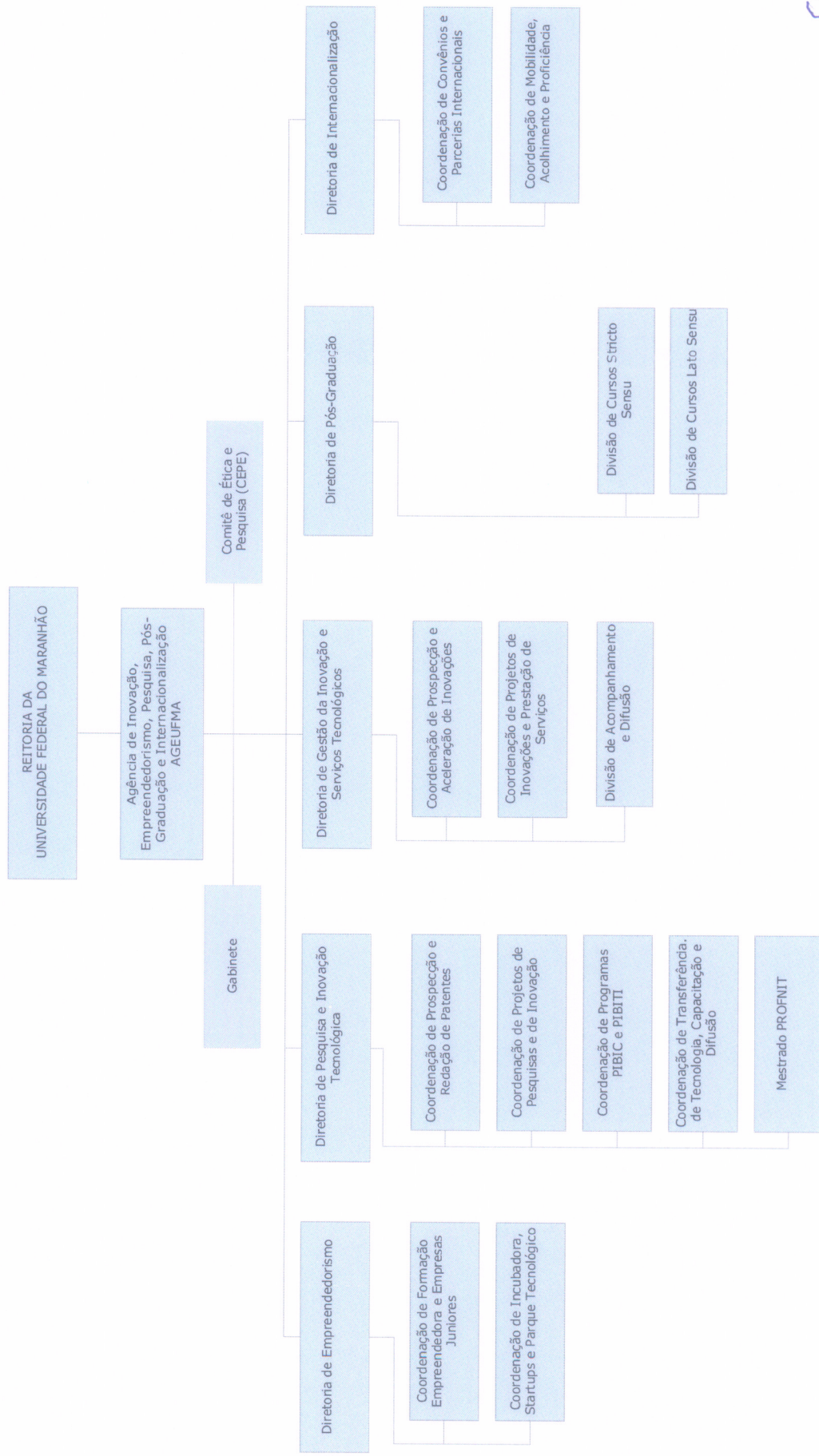
**CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 223-CONSD, 13 de novembro de 2019.
Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

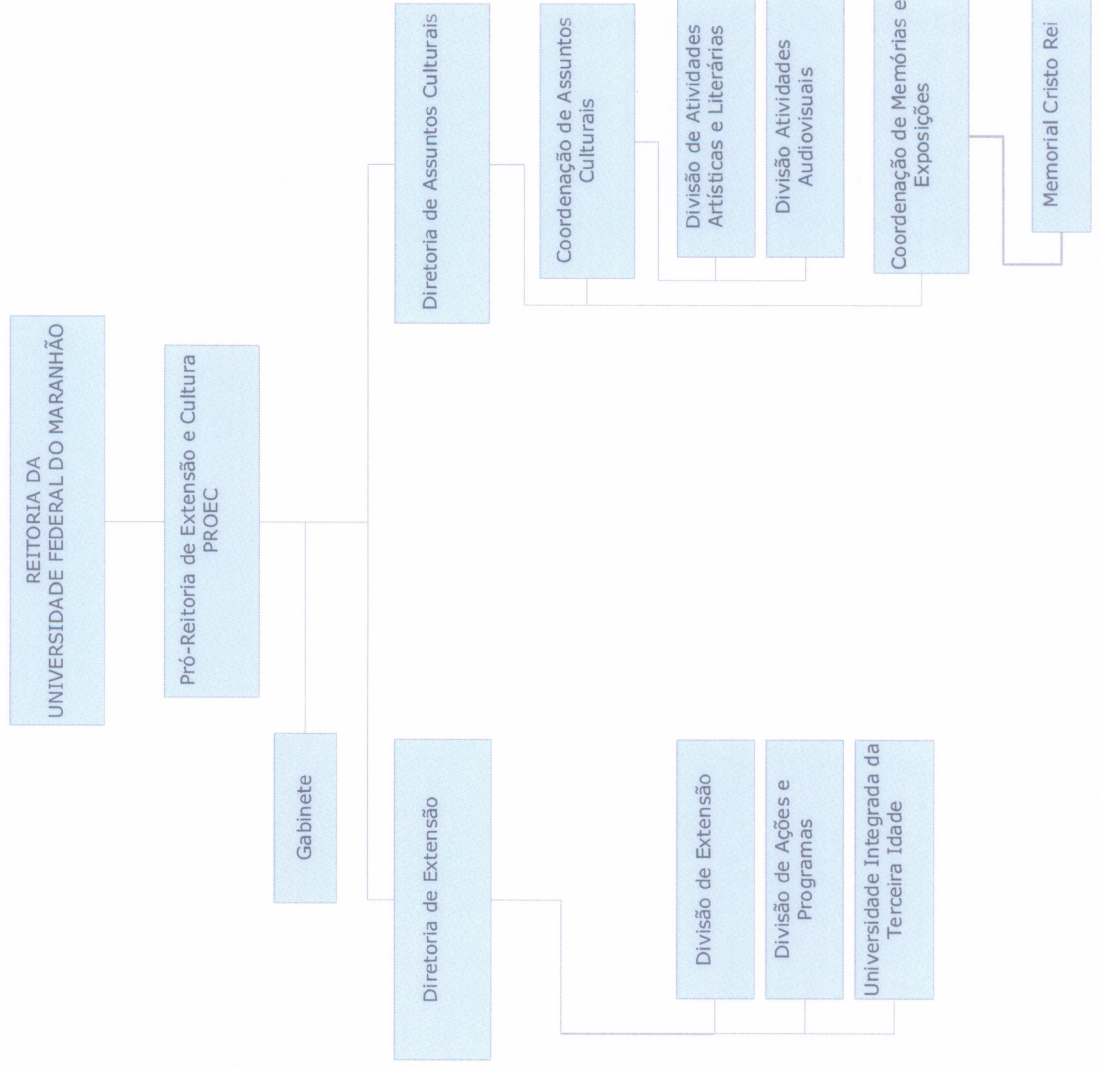
**ANEXO V DA RESOLUÇÃO N° 223-CONSAD, 19 de novembro de 2019.
Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA)**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 223-CONSAD, 19 de novembro de 2019.
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

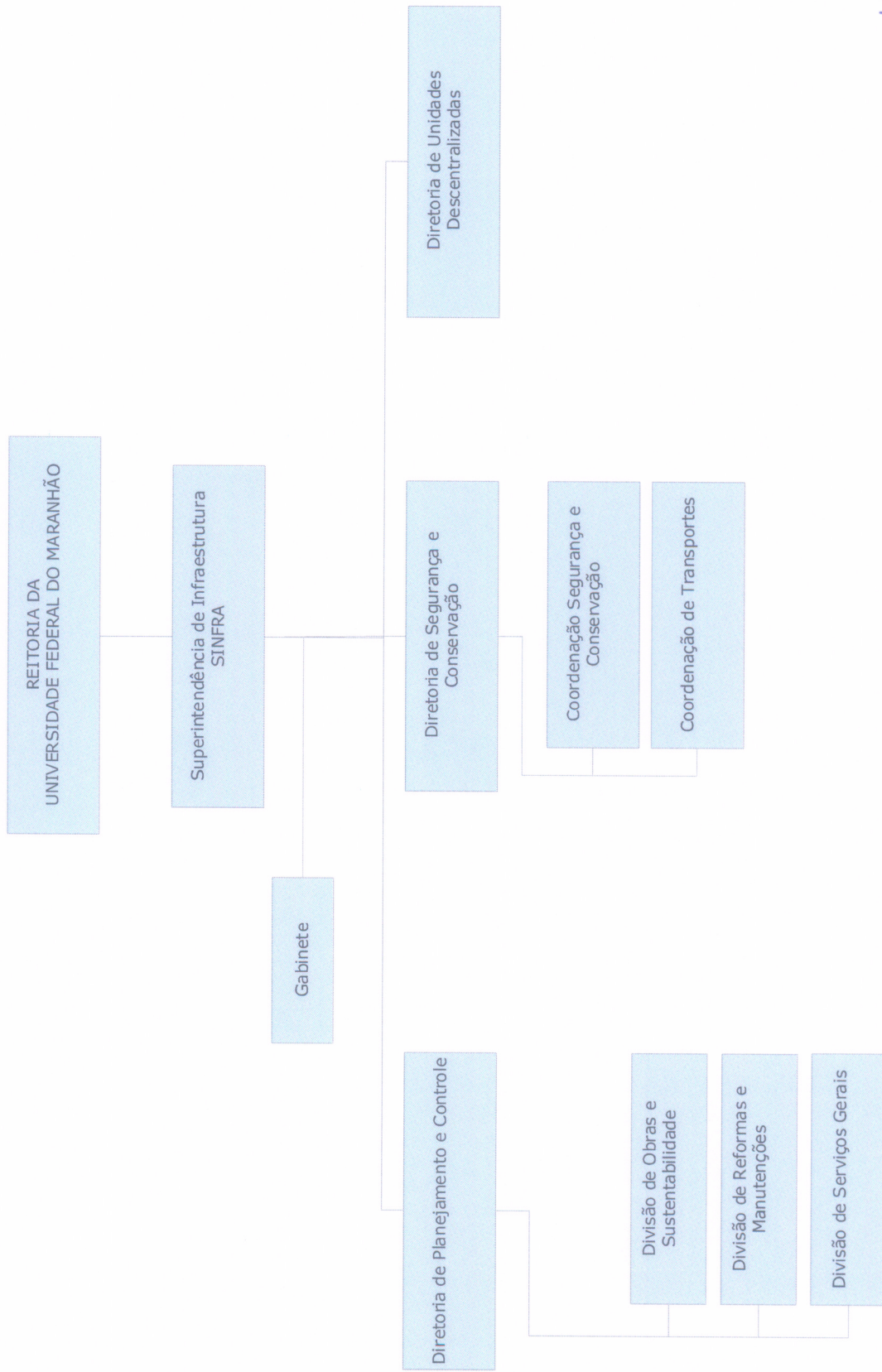
ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 223-CONSAD, 19 de novembro de 2019.
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO Nº 223-CONSAD, 19 de novembro de 2019.
Superintendência de Infraestrutura (SINFRA)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

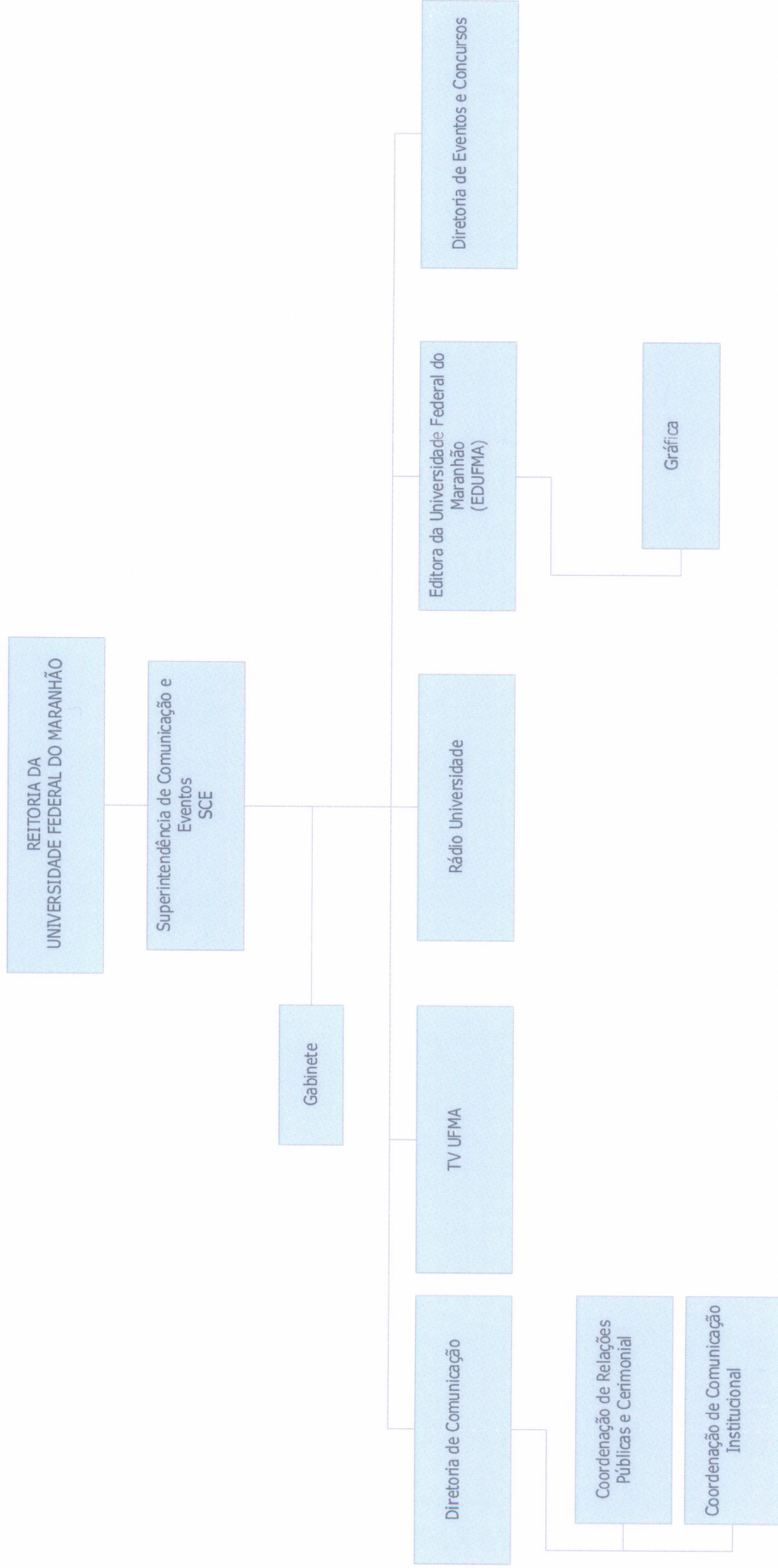
ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 223-CONSAD, 19 de novembro de 2019.
Superintendência de Informação, Sistemas & Tecnologia (IS&T)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

ANEXO X DA RESOLUÇÃO Nº 223-CONSAD, 19 de novembro de 2019.
Superintendência de Comunicação e Eventos (SCE)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO Nº 223-CONSAD, 19 de novembro de 2019.
Diretoria Interdisciplinar de Tecnologia na Educação (DINTE)

